

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTEL DO COMANDO GERAL**



SEGUNDA-FEIRA - RECIFE, 15 DE MARÇO DE 2021 - SUNOR Nº G 1.0.00.022

---

**SUPLEMENTO NORMATIVO**

Para conhecimento desta PM e devida execução, público o seguinte:

**1ª P A R T E**

**I – Leis e Decretos**

(Sem Alteração)

**2ª P A R T E**

**II – Normas Internas**

**1.0.0. PORTARIAS NORMATIVA DO COMANDO GERAL**

**Nº 429, de 03 MAR 2021**

**EMENTA:** Altera prazos na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19 OUT 2020, publicada no SUNOR nº 068, de 26 OUT 2020 e dá outras providências.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. I e III, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, e de acordo com o Decreto nº 26.261, de 22DEZ2003, em seu Art. 2º, Inc. III e assessorado pela Comissão Permanente de Uniforme;

Considerando a competência legal do Estado-Maior Geral, contida no Art. 10. da Lei 11.328, de 11 de janeiro de 1996;

Considerando que as restrições sanitárias e de segurança no combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19) obstam as atividades habituais da indústria têxtil responsável pela fabricação do tecido (matéria-prima) para a confecção dos uniformes; e

Considerando que a redução da capacidade de fabricação impossibilita a entrega do tecido em tempo hábil, conseqüentemente atrasos na confecção dos uniformes,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

“Art 2º Contar os efeitos deste Manual de Uniformes na data de sua suplicação.

Art 3º Autorizar o uso das peças dos uniformes estabelecidos nesta Portaria Normativa a contar de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Proibir o uso das peças não regulamentadas neste Manual conforme os prazos abaixo:

- 1.Uniformes não previstos no Manual de Uniformes: imediato
- 2.Uniformes Sociais: 31 de julho de 2021
- 3.Uniformes de Passeio: 31 de julho de 2021
- 4.Uniformes Especiais: 31 de dezembro de 2021
- 5.Uniformes Históricos:31 de dezembro de 2021
- 6.Uniformes Operacionais: 31 de dezembro de 2022.”

...

Art. 2º Tornar sem efeito a Nota nº 10.0.0 da Comissão Permanente de Uniforme (CPU), publicado no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 004, de 07 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 3º Comandantes, Chefes e Diretores, promovam instrução de nivelamento acerca do Manual de Uniformes aos seus subordinados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vanildo N de A Maranhão Neto -Cel PM-Comandante-Geral.( SEI nº 3900000044.000444/2021-61/ Nota nº 11982926).

--oo(0)oo--

#### Nº 430, de 05 MAR 2021

**EMENTA:** Adota peça de uniforme e regulamenta sua utilização no âmbito da PMPE e dá outras providências.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, incisos I,II, III e IV do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, que aprovou o Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 2º do Decreto nº 26.261, de 22 de dezembro de 2003, que aprovou o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Adotar a japona preta como peça de uniforme para toda a Corporação, tendo a seguinte especificação técnica:

I - confeccionada em 100% poliéster, na cor preta, corte ligeiramente cônico, costas lisas e comprimento até a base do quadril;

II - frente reta, sem transpasse, com dois bolsos trapezoidais , sobrepostos e aplicados a 60 mm do cinto, de altura variando entre 250-270mm e largura variando entre 200-220mm, conforme tamanho da japona (Anexo II), com abertura pela parte superior e fechamento através de portinhola com velcro, na lateral externa do bolso(bolso e forro do bolso) é fixada na japona apenas por meio de travetes, permitindo o acesso das mãos ao espaço entre o forro do bolso e o corpo da japona;

III - cinto de ajuste de malha sanfonada, com 70 mm de largura, tendo nas duas extremidades um complemento de 100 mm de comprimento por 70 mm de largura, do mesmo tecido da japona;

IV - fechada por fecho-éclair na cor preta, em toda a extensão, protegido internamente por uma aba de 50mm em toda a sua extensão;

V - gola dupla inteiriça, simples, com aplicação de entretela, onde serão apostas as miniaturas emborrachadas do distintivo do quadro e insígnia do posto;

VI - mangas com punhos de ajuste de malha sanfonada, de 60 mm de largura, sendo na manga direita aposta a Bandeira de Pernambuco emborrachada e em cores e na manga esquerda o Brasão da PMPE emborrachado e em escala de cinza;

VII - a japona possui enchimento manta 100% poliéster costurada ao forro (de cetim na cor preta) em quadrados de 15 x 15 cm, contendo, abaixo da linha do peitoral, dois bolsos internos sobrepostos, medindo 140 mm de largura e 150 mm de altura.

Art. 2º O uso da japona é vedado nos uniformes onde hajam previsões de túnicas e no uniforme de Educação Física Militar.

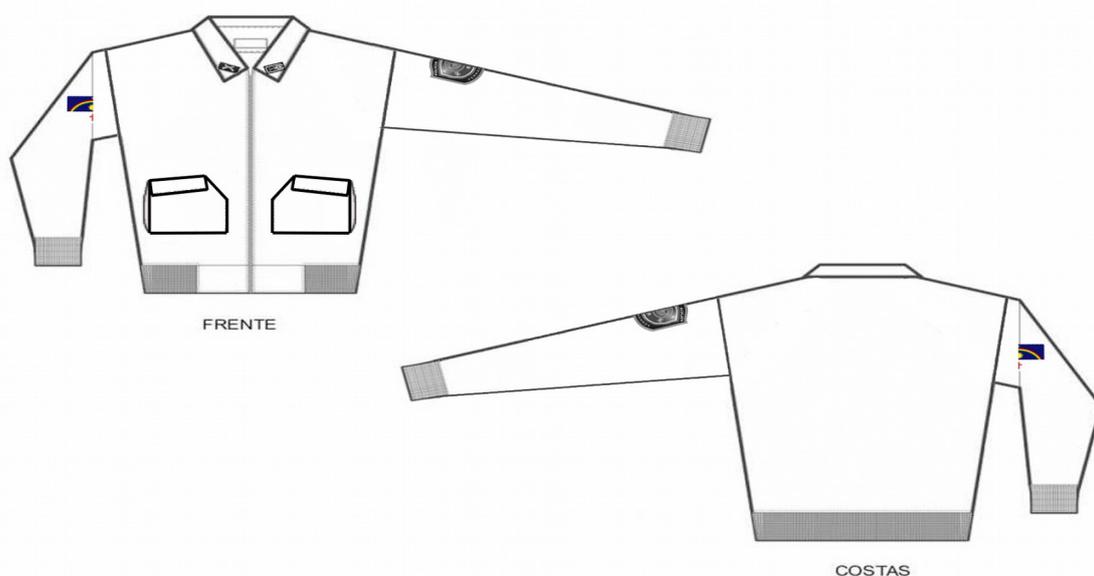
Art. 3º A referida peça de uniforme deverá ser utilizada em ocasiões em que predominem baixas temperaturas, inclusive em ambientes climatizados, ou quando determinado.

Art. 4º Fica vedada nessa peça de uniforme a aposição de alamares, distintivos de cursos, condecorações e sutache.

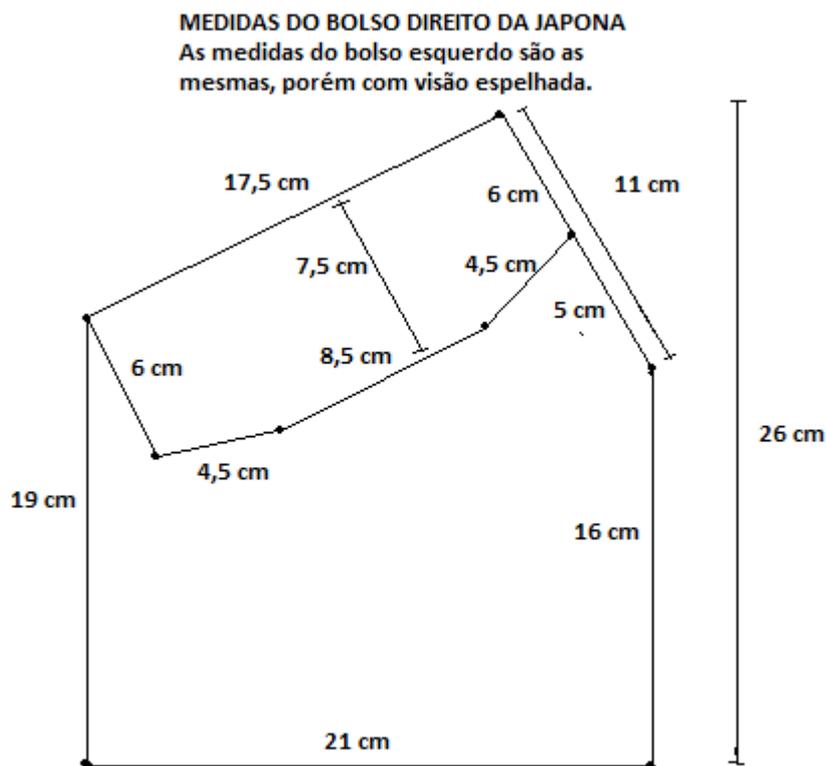
Art. 5º O modelo da japona preta é o constante no Anexo I desta Portaria Normativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vanildo N. de A. Maranhão Neto - Cel PM- Comandante-Geral

#### ANEXO I



ANEXO II



(SEI nº 3900037913.000003/2021-93/ Nota nº 11823563)

--oo(0)oo--

**Nº 431, de 05 MAR 2021**

**EMENTA:** Aprova a canção do 2º Batalhão Integrado Especializado- 2º BIEsp e dá outras providências.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I do Decreto 17.589 de 16 de junho de 1964 (Regulamento Geral da PMPE);

Considerando a necessidade de enaltecer os valores da Polícia Militar de Pernambuco, através de suas tradições;

Considerando a proposta apresentada pelo Comando do 2º BIEsp - Batalhão Major PM Optato Gueiros, de criação da Canção da OME,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a canção do 2º BIEsp, tendo letra, música, melodia e arranjo do Cb PM Vital Rocha Pepe Filho.

Art. 2º A referida canção deverá ser executada em reuniões e solenidades daquela OME, ou em outras ocasiões autorizadas por este Comando Geral.

Art. 3º A letra da canção do 2º BIEsp é a constante no anexo I e a partitura a constante no anexo II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vanildo N de A Maranhão Neto - Cel PM- Comandante Geral.

**Anexo I**

**Canção do 2º BIEsp**

(Letra e Música: Cb PM Vital Rocha Pepe Filho)

Soldados valorosos,  
de nossa pátria querida,  
filhos do Leão do Norte de caráter nobre,  
somos falange aguerrida.

Os bravos combatentes,  
no coração do Nordeste,  
enfrentaremos o mal esse é o nosso ideal,  
somos segundo BIEsp.

2X

Temos a honra e a coragem,  
de um povo forte guerreiro,  
temos a fibra do herói, Major PM Optato Gueiros.

Nós somos preparados,  
com nossa Tropa de Choque,  
ante o perigo ingente seguimos em frente,  
não temeremos a morte.

Nossa Rádio Patrulha,  
enfrentará a batalha,  
marchando com altivez, em defesa das leis,  
nós somos firme muralha.

2X

Temos a honra e a coragem,  
de um povo forte guerreiro,  
temos a fibra do herói, Major PM Optato Gueiros.

O brado retumbante,  
ecoará na história,  
pois o Segundo BIEsp sagaz prevalece,  
é coroado de glória.

Moto Patrulhamento, CPTran e Canil,  
nossa sublime missão despertou no Sertão,  
reverberou no Brasil.

REFRÃO 2X

Anexo II

Canção do 2º BIESP PM-PE

Letra e música:  
Cb. Vital Rocha Pepe F

Sol - da - dos va - lo - ro - sos, de nos - sa pá - tria que - ri - da,  
Nós so - mos pre - pa - ra - dos, com nos - sa Tro - pa de Cho - que,  
O bra - do re - tum - ban - te, e - co - a - rá na his - tó - ria,

fi - lhos do Le - ão do Nor - te de ca - rá - ter no - bre  
an - teo pe - ri - go in - gen - te se - gui - mos em fren - te  
pois o se - gun - do BI ES P sa - gaz pre - va - le - ce,

so - mos fa - lan - gea - guer - ri - da. Os bra - vos com - ba -  
não te - me - re - mos a mor - te. Nos - sa Ra - dio Pa -  
é co - ro - a - do de gló - ria. Mo - to Pa - tru - lha -

ten - tes, no co - ra - ção do Nor - des - te en - fren - ta - re - mos o  
tru - lha, en - fren - ta - rá a ba - ta - lha mar - chan - do com al - ti -  
men - to C P TRAN e Ca - nil Nos - sa su - bli - me mis -

mal es - seó nos - soi de - al so - mos se - gun - do BI ES P.  
vez em de - fe - sa das leis nós so - mos fir - mes mu - ra - lha  
são des - per - tou no Ser - tão, re - ver - be - rou no Bra - sil

Te - mos a hon - raea co - ra - gem, deum po - vo for - tee guer - rei - ro

te - mos a fi - bra dohe - rói Ma - jor P E - ME O - p - ta - to Guei - ros

Te - mos a hon - raea co - ra - gem, deum po - vo for - tee guer - rei - ro te - mos a fi - bra dohe -

rói Ma - jor P E - ME O - p - ta - to Guei - ros Guei - ros Guei - ros

---

Nº 432, de 05 MAR 2021

**EMENTA:** Aprova a canção do 14º Batalhão de Polícia Militar - 14º BPM - "Ode ao 14º BPM - Tributo ao Cel Manoel de Souza Ferraz" ,e dá outras providências.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I do Decreto 17.589 de 16 de junho de 1964 (Regulamento Geral da PMPE);

Considerando a necessidade de enaltecer os valores da Polícia Militar de Pernambuco, através de suas tradições;

Considerando a proposta apresentada pelo Comando do 14º BPM - Batalhão Batalhão Coronel Manoel de Souza Ferraz, de criação da Canção da OME;

Considerando o Opinitivo EMG - Parecer Opinitivo 5ª EMG,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a canção do 14º BPM - "Tributo ao Cel Manoel de Souza Ferraz" - de composição do Maestro Moisés da Paixão.

Art. 2º A referida canção deverá ser executada em reuniões e solenidades daquela OME, ou em outras ocasiões autorizadas por este Comando Geral.

Art. 3º A canção do 14º BPM é a constante no anexo I e a partitura a constante no Anexo II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vanildo N de A Maranhão Neto- Cel PM-Comandante Geral

### **Anexo I**

#### **Canção do 14º BPM**

Tributo ao Coronel PM Manoel de Souza Ferraz

Letra e Música: **Capitão da Aeronáutica Moisés da Paixão**

Tua origem te faz altaneiro  
Acauã, guardião do Sertão  
No combate ao atroz cangaceiro  
Teus heróis consagram teu chão  
Pernambuco orgulhoso contempla  
Teu passado repleto de glória  
A bravura que hoje ostentas  
Foi legada através da História

Estrilho:

Décimo quarto batalhão (Bis)  
Da Polícia Militar  
És vanguarda do Sertão  
Sentinela audaz, exemplar

Na caatinga teus bravos lutaram  
Na conquista de um ideal

Defender nosso solo sagradoGarantindo a paz social  
Sobre os céus dessa Serra Talhada  
Paira sempre altivo condor  
Conduzindo os feitos sagrados  
Do Patrono, Coronel Manoel Flor

## Anexo II

### TRIBUTO AO CORONEL MANOEL DE SOUZA FERRAZ

Letra e Música: Capitão da Aeronáutica Moisés da Paixão

### Melodia

The musical score is written in 2/4 time with a tempo of 110. It begins with a treble clef and a key signature of two flats (B-flat and E-flat). The score is divided into several systems:

- System 1:** Measures 1-7. Includes a first ending bracket labeled '1.' at the end.
- System 2:** Measures 8-16. Includes a second ending bracket labeled '2.' and a box labeled 'FIM' (End) at the end.
- System 3:** Measures 17-26. Includes a box labeled 'A' at the beginning.
- System 4:** Measures 27-36. Includes a box labeled 'B' at the end.
- System 5:** Measures 37-45. Includes a box labeled 'ESTRIBILHO' (Chorus) at the beginning.
- System 6:** Measures 46-55. Includes a box labeled 'ESTRIBILHO' at the beginning and a first ending bracket labeled '1.' at the end.
- System 7:** Measures 56-65. Includes a box labeled 'ESTRIBILHO' at the beginning and a second ending bracket labeled '2.' at the end.
- System 8:** Measures 66-68. Includes a box labeled 'ESTRIBILHO' at the beginning and a box labeled 'Ao § e FIM' (End) at the end.

Additional markings include a circled cross symbol (⊕) above measure 56 and a circled cross with a vertical line through it (⊕) above measure 66.

### 3ª PARTE

#### III – Normas Externas

(Sem Alteração)

  
PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS - TC QOPM  
Ajudante Geral Interino